

CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.5245.01.05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AM VAREJO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000 Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº Elioenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 021.***.***-79¹ e portador do RG Nº 22*****23¹, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AM VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.240.858/0001-48, com sede na Rua 10, Nº 04, Quadra 501, Vila Sarney Filho I, CEP 65.118-460, São Jose De Ribamar - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Srº Rodrigo Augusto Lopes Marques, RG Nº 02*****-0¹, CPF Nº 0**.*.*.*-37¹, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 095/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.5245.01.05**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

¹ Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	AGUA SANITÁRIA – 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.	UND.	dragão	300	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
7	AMACIANTE para roupas – Frangancias variadas, embalagem de 05 LITROS - com certificado da Anvisa.	UND.	nutrilar	100	R\$ 28,04	R\$ 2.804,00
8	AVENTAL tamanho adultos, em PVC branco.	UND.	wd	250	R\$ 19,29	R\$ 4.822,50
9	BOTA de PVC, forrada, cano médio,numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).	Pares	calfor	20	R\$ 41,98	R\$ 839,60
11	CERA líquida incolor com alto brilho, renovável,boa resistência ao tráfego, fragrância, 05 LITROS. Com certificado da anvisa.	Galões	brilho facil	15	R\$ 61,80	R\$ 927,00
12	CLORO LIQUIDO, galão de 5 LITROS, hipoclorito de sódio(cloro liquido) com 10% de cloro ativo- com tampa rosqueavel - lacrada com embalagem resistente.	Galões	nutrilar	80	R\$ 27,88	R\$ 2.230,40
15	COPO DESCARTAVEL 50ml, 100x50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. (COTA PRINCIPAL)	Caixas	cristalcopo	300	R\$ 139,41	R\$ 41.823,00
17	CORDA PARA VARAL, em nylon, com 10 METROS Nº 05,cores variadas.	Unid.	cristalcopo	80	R\$ 11,12	R\$ 889,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

18	CREOLINA com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 900 ml.	Unid.	Cruzwaldina	300	R\$ 27,98	R\$ 8.394,00
19	DESENTUPIDOR DE PIA, com a base em material emborrachada, Polipropileno, PVC, 24 cm.	Unid.	condor	80	R\$ 10,06	R\$ 804,80
20	DESINFETANTE LIQUIDO, com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 05 LITROS embalagem resistente com certificado da Anvisa.	Unid.	nutrilar	300	R\$ 19,58	R\$ 5.874,00
22	DESINFETANTE para banheiro fragrância pinho, floral ou lavanda com ação germicida e bactericida frasco 1000ml. (Cx. com 12 Unid.).	Caixas	nutrilar	50	R\$ 76,85	R\$ 3.842,50
23	DESENTUPIDOR de vaso grande. Material do desentupidor,PVC, com cabo em plástico. Comprimento do cabo: 44 cm, Material: Borracha Natural.	Unid.	condor	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
31	ESCOVA PARA VASO sanitário totalmente de plástico com cerdas de nylon tipo bola.	Unid.	condor	80	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
32	ESFREGÃO MOP limpeza prática com balde plástico.	Unid.	condor	15	R\$ 55,36	R\$ 830,40
33	ESPANADOR com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado com 15 cm. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado.	Unid.	condor	80	R\$ 12,40	R\$ 992,00
34	ESPONJA LIMPEZA, material de poliuretano com fibra sintetica (100x70x20 mm) , formato anatomico, dupla face, aplicações em utensílios, (Pacote com 04 Unid.).	Pacotes	scotch	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
35	FLANELA 100% algodão (medindo 0,40 X 0, 60 cm). Na cor amarela. (Pacote com 12 Unid.).	Pacotes	limppano	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
36	FÓSFORO, fardo com 20 pacotes.	Fardos	gaboardi	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 Unid.	Pacotes	kitchen	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
39	INSETICIDA aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g. (Cx com 12 Unid.). (COTA PRINCIPAL)	Caixas	baigon	50	R\$ 88,45	R\$ 4.422,50
40	INSETICIDA aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g. (Cx com 12 Unid.). (COTA RESERVADA)	Caixas	baigon	20	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
41	ISQUEIRO com certificado do inmetro conforme portaria Nº 562/2016, registro Nº SI0003/20.	Unid.	bic	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
42	LENÇOS DE PAPEL, extra macio, folha dupla, caixa com 50 Unid.	Caixas	kitchen	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
43	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - frasco com 500 ML. Com certificado da anvisa.	Unid.	aluminio	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
44	LIMPADOR MULTIUSO frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.	Unid.	facilita	250	R\$ 7,68	R\$ 1.920,00
45	LIMPADOR DE VIDROS, com borrifador, composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML. Com certificado da anvisa.	Unid.	facilita	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
51	LUVA CANO LONGO, (TAM G) confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar.	Pares	nobre	250	R\$ 24,91	R\$ 6.227,50
53	PÁ DE LIXO em zinco, com cabo de madeira.	Unid.	condor	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
54	PÁ DE LIXO grande de lata com cabo plastico medidas minimas 30cm C X 25cm A diagonal caseiro.	Unid.	condor	100	R\$ 17,04	R\$ 1.704,00
55	PÁ DE LIXO, em plastico, coletora, cabo de aproximadamente 75cm revestido com plástico.	Unid.	condor	15	R\$ 30,65	R\$ 459,75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

56	PANO DE CHÃO para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar. SACO DE PANO CRU, limpeza de chão. (COTA PRINCIPAL)	Unid.	dohler	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
57	PANO DE CHÃO para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar. SACO DE PANO CRU, limpeza de chão. (COTA RESERVADA)	Unid.	dohler	250	R\$ 3,16	R\$ 790,00
58	PANO DE PRATO, em algodão retangular.	Unid.	dohler	300	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla sem perfume, boa qualidade, fardo com 04 rolos de 30 metros. (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	max	3500	R\$ 8,28	R\$ 28.980,00
60	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla sem perfume, boa qualidade, fardo com 04 rolos de 30 metros. (COTA RESERVADA)	Pacotes	max	1200	R\$ 8,28	R\$ 9.936,00
62	PAPEL TOALHA, 100 folhas, 02 rolos. Multi uso, folha dupla.	Unid.	kitchen	250	R\$ 7,69	R\$ 1.922,50
63	PAPEL TOALHA Inter folhado ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos, o papel Inter folha, conteúdo 1000 folhas, medidas 20cm de C X 21cm L.	Pacotes	kitchen	250	R\$ 36,17	R\$ 9.042,50
64	PAPEL ALUMINIO rolo c/ 45cm x 7,5 metros comprimento.	Unid.	wyda	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
66	PLÁSTICO FILME pvc 28x30 cm.	Unid.	wyda	300	R\$ 14,86	R\$ 4.458,00
67	RODO plástico de 40 cm, com cabo de madeira.	Unid.	condor	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
68	RODO de alumínio de 40 cm.	Unid.	condor	30	R\$ 36,49	R\$ 1.094,70
69	RODO de madeira de 1,20 metro -rosqueavel borracha dupla, firme e separada uma da outra - com cabo já colocado e reforçado.	Unid.	condor	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
70	REFIL PARA RODO de alumínio de 40cm.	Unid.	condor	250	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50
71	REFIL PARA RODO de alumínio de 60cm.	Unid.	condor	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
72	SABÃO EM BARRA neutro, glicerinado sem perfume, barra de 200g.	Barras	nutrilar	500	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
73	SABÃO EM BARRA. 90 grama cada unidade- neutro glicerinado pacote com 05 unidades com certificado da anvisa.	Pacotes	nutrilar	300	R\$ 19,35	R\$ 5.805,00
74	SABÃO DE COCO em barra de 200 gramas com certificado da anvisa	Barras	nutrilar	250	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00
77	SABONETE LIQUIDO com ph neutro fragancia agradável e suave dermatologicamente testado e aprovado p uso humano -embalagem de 05 LITROS com certificado da anvisa.	Unid.	dove	50	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00
78	SACO DE LIXO - 200 LITROS/100 Unid. (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade. (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	200	R\$ 55,13	R\$ 11.026,00
79	SACO DE LIXO - 200 LITROS/100 Unid. (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade. (COTA RESERVADA)	Pacotes	embalixo	80	R\$ 55,13	R\$ 4.410,40
80	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade. (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	100	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
81	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade. (COTA RESERVADA)	Pacotes	embalixo	30	R\$ 37,01	R\$ 1.110,30
82	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade. (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	100	R\$ 56,64	R\$ 5.664,00
83	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade. (COTA RESERVADA)	Pacotes	embalixo	30	R\$ 56,64	R\$ 1.699,20

84	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	Pacotes	embalixo	250	R\$ 3,71	R\$ 927,50
85	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	Pacotes	embalixo	250	R\$ 34,58	R\$ 8.645,00
86	SACO DE LIXO 100 LITROS, resitente, fardo com 100 Unid. na cor (branca). (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	300	R\$ 37,28	R\$ 11.184,00
87	SACO DE LIXO 100 LITROS, resitente, fardo com 100 Unid. na cor (branca). (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	80	R\$ 37,28	R\$ 2.982,40
91	SACOLA DESCARTAVEIS tipo, 40x50, - 1000 Unid. Reforçada reciclada capacidade 3kg.	Pacotes	Higipack	80	R\$ 90,95	R\$ 7.276,00
92	SACOLA DESCARTAVEIS, 40X50, 1000 Unid.Reforçada, tipo reciclada capacidade 5kg.	Pacotes	Higipack	50	R\$ 119,18	R\$ 5.959,00
93	SAPONÁCEO em pó 300 gramas, saponacio em pó, com certificado da Anvisa.	Unid.	sapolio	250	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00
98	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA - Com cerdas de palha natural, com 05 (cinco) fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm.	Unid.	condor	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
Valor total						R\$ 260.579,55

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.2. O valor total da contratação é de **R\$: 260.579,55. (Duzentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005.2026
P.A: 2026.5245.01.05
FLS: _____
ASS: _____

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **DADOS: BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA Nº 2121, CONTA CORRENTE Nº 99063-9,** Email: varejoam@gmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/04/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005.2026

P.A: 2026.5245.01.05

FLS: _____

ASS: _____

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Fornecer os materiais solicitados pela Administração dentro do prazo estabelecido, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Contrato.

9.2. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazos de validade compatíveis com o uso pretendido e acompanhados de nota fiscal;

9.3. Proceder, às suas expensas, à substituição imediata de qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com vício de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo por cento) a 3,2% (tres vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005.2026

P.A: 2026.5245.01.05

FLS: _____

ASS: _____

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA 20 de abril de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.
CONTRATANTE

RODRIGO AUGUSTO LOPES
MARQUES:03446889337

Assinado de forma digital por RODRIGO
AUGUSTO LOPES MARQUES:03446889337
Dados: 2026.04.20 11:51:02 -03'00'

RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES
CNPJ Nº 40.240.858/0001-48
AM VAREJO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 095/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 096/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 097/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 098/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 099/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 100/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 102/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2026	2

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 095/2026

PROCESSO Nº: 2026.5245.01.05; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa AM VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.240.858/0001-48, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 260.579,55. (Duzentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenador de Despesas, Contratante; AM VAREJO LTDA, por Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF nº 02*.***.***.0, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 20/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 096/2026

PROCESSO Nº: 2026.5245.01.05; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AM VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.240.858/0001-48, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 484.635,85 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES

Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante; AM VAREJO LTDA, por Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF nº 02*.***.***.0, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 20/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 097/2026

PROCESSO Nº: 2026.5245.01.05; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AM VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.240.858/0001-48, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 289.103,30 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e três reais e trinta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAFAELA DE MORAES RODRIGUES Secretária de Saúde Portaria nº 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante; AM VAREJO LTDA, por Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF nº 02*.***.***.0, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 20/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 098/2026

PROCESSO Nº: 2026.5245.01.05; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa AM VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.240.858/0001-48, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aca41eb4624ed51b732469d8ffa1c6a6f5ef48e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Contrato nº 095/2026

Última atualização 28/08/2026



Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2026.5245.01.05

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2026 **Data de assinatura:** 20/04/2026 **Vigência:** de 20/04/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000046/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01613745000199-1-000011/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [01613745000199-1-000011/2026-000001](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 260.579,55

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.240.858/0001-48 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.